



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal
Palácio Catarino Cardoso Campos

INDICAÇÃO: /GVNC/2025

Cacoal, 04 de Junho de 2025

AUTOR: Vereadora Nice Condaque

INDICO AO PREFEITO MUNICIPAL que sejam adotadas as providências necessárias para regulamentar, no âmbito do Município de Cacoal/RO, a Lei Federal nº 12.303/2010, que torna obrigatória a realização do exame denominado “Teste do Olhinho” em todos os recém-nascidos atendidos nas maternidades e unidades de saúde da rede pública e conveniadas ao SUS.

JUSTIFICATIVA O “Teste do Olhinho” ou “Teste do Reflexo Vermelho” é um exame oftalmológico simples, rápido e indolor, essencial para a detecção precoce de doenças oculares congênitas como catarata congênita, glaucoma congênito, retinoblastoma, entre outras, que podem causar cegueira irreversível se não tratadas a tempo.

A Lei Federal nº 12.303/2010 determina a obrigatoriedade da realização do teste em recém-nascidos, antes da alta hospitalar. Contudo, a efetiva implementação dessa norma exige regulamentação em nível municipal, de forma a definir os protocolos, atribuições, fluxos de atendimento, capacitação de profissionais e garantia de equipamentos adequados.

A regulamentação da referida lei permitirá que o Município de Cacoal avance na promoção da saúde infantil, garantindo que todas as crianças atendidas nas maternidades e unidades de saúde da rede pública e conveniadas ao SUS sejam beneficiadas com esse exame essencial para o diagnóstico precoce de condições que ameaçam a visão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 370968ac-36b8-48b4-9ec4-541adc29a1f4 - Página 1/1

